



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.857, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1985).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

GO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 71.945.000.000 (setenta e um bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluído no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	15.302.000.000	
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.453.000.000	
1700.00.00	Transferências Correntes ...	30.515.000.000	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes ..	<u>2.295.000.000</u>	49.565.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito	14.074.000.000	
2200.00.00	Alienação de Bens	6.000.000	
2400.00.00	Transferências de Capital ..	<u>355.000.000</u>	<u>14.435.000.000</u>
			64.000.000.000

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.949.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	<u>51.000.000</u>
		8.000.000.000

Menos:

Transferências do Município	<u>55.000.000</u>	<u>7.945.000.000</u>
TOTAL GERAL :-		<u>71.945.000.000</u>



Município de Mogi das Cruzes
CONT/LEI Nº 2.857/84 - FLS.02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUN

DO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	1.821.100.000
03 - Administração e Planejamento ...	16.984.000.000
04 - Agricultura	517.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	538.500.000
08 - Educação e Cultura	8.436.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	21.941.500.000
13 - Saúde e Saneamento	1.649.000.000
15 - Assistência e Previdência	7.018.900.000
16 - Transporte	<u>5.094.000.000</u>
	64.000.000.000

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SE

CONDO AS FUNÇÕES:

13 - Saúde e Saneamento	7.976.000.000
15 - Assistência e Previdência	<u>24.000.000</u>
	8.000.000.000

Menos:

Transferências do Município	<u>55.000.000</u>	<u>7.945.000.000</u>
TOTAL GERAL :-		<u>71.945.000.000</u>

2.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA:

Câmara Municipal	2.169.000.000
Gabinete do Prefeito	1.292.000.000
Procuradoria Jurídica	3.084.500.000
Secretaria Municipal de Planejamento.	325.000.000
Secretaria Municipal de Administração	9.469.000.000
Secretaria Municipal de Finanças	9.717.000.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	517.000.000



Município de Mogi das Cruzes
CONT/LEI Nº 2.857/84 - FLS.03

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		7.405.000.000
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		1.031.000.000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		27.527.500.000
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social		<u>1.463.000.000</u>
		64.000.000.000
2.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>INDIRETA:</u>		
Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE	8.000.000.000	
<u>Menos:</u>		
Transferências do Município	<u>55.000.000</u>	<u>7.945.000.000</u>
TOTAL GERAIS:-		<u>71.945.000.000</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

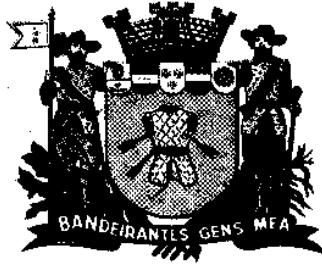
PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos a que se refere os incisos I-II-III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, alterando se necessário, o Programa de Investimentos, observado o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES; em 06 de novembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.



Município de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.857/84 - FLS.04

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Mu-
nicipal em 06 de novembro de 1984.